

# POR TA-VOZ



**UBERABA**  
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 10 de Fevereiro de 2026 Ano 31  
Nº 2867 - [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)



## sumário

CODAU .....	2
CODIUB .....	3
COHAGRA .....	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU .....	6
Controladoria Geral .....	8
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" .....	8
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER .....	10
FUNDAÇÃO PROCON .....	10
Hospital Regional José Alencar .....	10
IPSERV .....	11
Poder Executivo .....	12
Poder Legislativo .....	18
Poder Legislativo - Departamento Legislativo .....	19
Secretaria da Saúde .....	21
Secretaria de Administração .....	23
Secretaria de Desenvolvimento Social .....	27
Secretaria de Meio Ambiente .....	28
Secretaria de Mobilidade Urbana - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI .....	29
Secretaria de Segurança Pública .....	29

### EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

**CODAU****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2026**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Contratação de empresa para especializada para o fornecimento de tubos e peças especiais fabricados em aço carbono, fixando diretrizes e procedimentos básicos a serem observados na fabricação, execução de testes na fábrica, embalagens e transporte, incluindo ainda o fornecimento de garantias de fabricação e desempenho de tubos e peças fabricados para aplicação na obra do sistema de abastecimento do Rio Grande.
<b>GESTOR E FISCAL:</b>	Gestor: Sérgio de Sousa – Matricula nº 1799 Suplente: Alexandre Nomelini Barcelos - Matricula nº 718 Fiscal: Matheus Gomes Ali dos Santos - Matricula nº 2297 Suplente: Maykon Fernando de Moraes - Matricula nº 2278
<b>VIGÊNCIA:</b>	O contrato vigorará pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, que se dará após a assinatura do contrato junto ao CAF, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
<b>DOTAÇÃO:</b>	07.25.20.17.512.0212.3005.4.4.90.51.00 – Ficha 2297 – Fonte 1.754.
<b>VALOR:</b>	O valor do presente Contrato é de R\$ 1.490.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais).
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Eletrônico Internacional N° 100/2025

Uberaba/MG, 09 de fevereiro de 2026.

**Fernando Gomes da Silva**

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 2083-4

**Outros Atos****EXTRATO DA DECISÃO PROLATADA PELO PRESIDENTE DA CODAU NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO****40/1260/2025**

EMPRESA SANCIONADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 36.181.473/0001-80

PENALIDADES: IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uberaba pelo prazo de 01 (um) ano a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; MULTA no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, num total de R\$1.643,00 (um mil seiscentos e quarenta e três reais); RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

Ementa: Sancionatório. Descumprimento de Obrigações Contratuais. Decisão Administrativa proferida: Aplicadas as penalidades de impedimento de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, aplicação de multa e rescisão unilateral do contrato.

Uberaba, 10 de fevereiro de 2026.

**Rui Gomes Nogueira Ramos**

Presidente da CODAU

Decreto nº 34/2025

## CODIUB

### PORTARIA N° 011/2026

Regulamenta o uso do Cartão de Pagamento para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e fixa limites financeiros para as despesas processadas por suprimento de fundos.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB - CODIUB**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no art. 40, inciso IV, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), e considerando, por analogia, o entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão 1.008/2025 – Plenário, que recomenda às empresas estatais a disciplina do uso do credenciamento e formas de contratação em regulamento próprio, com fulcro no art. 40, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016,

**RESOLVEM:**

### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção Única

Objeto e Âmbito de Aplicação

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta o uso do Cartão de Pagamento para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, em conformidade com o art. 40, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, que facilita às empresas estatais estabelecerem procedimentos específicos de contratação não previstos na referida Lei.

**§ 1º** Para efeitos desta Portaria, considera-se Cartão de Pagamento o instrumento emitido em nome da CODIUB e operacionalizado por instituição financeira pública autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente.

**§ 2º** Poderá ser utilizada outra forma de pagamento eletrônico instantâneo, desde que instituído pelo Banco Central do Brasil, observadas as regras desta Portaria.

**Art. 2º** A presente regulamentação observa a autonomia das empresas estatais para estabelecer normas próprias de contratação, em consonância com o art. 40, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, evitando a aplicação direta da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

### **CAPÍTULO II** **PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO**

Seção I

Utilização

**Art. 3º** A utilização do Cartão de Pagamento poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - na contratação direta de pequeno valor, estabelecida no regulamento interno de licitações e contratos da CODIUB, equivalente aos limites do art. 29, incisos I e II, da Lei nº 13.303/2016;

II - na contratação de serviços e fornecimentos considerados de pronta entrega, nos termos do regulamento interno da CODIUB;

III - nas pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, observado o valor estabelecido no art. 7º, inciso I, desta Portaria

IV - no pagamento de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

**§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, deverão ser observados concomitantemente:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela CODIUB;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

**§ 3º** Os cartões ficarão sob a guarda e a responsabilidade do setor de financeiro da CODIUB.

**Art. 4º** Considerando aspectos de relevância e urgência, excepcionalidades pontuais quanto ao disposto no art. 3º, o cartão de pagamento poderá ser utilizado para outras despesas, mediante ato fundamentado do responsável pelo setor de compras e autorizado pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo Financeiro da CODIUB.

## Seção II

### Limites de Utilização do Cartão de Pagamento

**Art. 5º** Caberá ao ordenador de despesa, observados os limites orçamentários e as responsabilidades estabelecidas na legislação e na regulamentação específica:

- I - definir o limite de utilização e o valor para o cartão de pagamento, observado o disposto no art. 3º;
- II - alterar o limite de utilização e de valor; e
- III - expedir a ordem para disponibilização dos limites, eletronicamente, junto à instituição financeira.

**Parágrafo único.** Caso haja alteração do limite de utilização do Cartão de Pagamento, o ordenador de despesa deverá comunicar à instituição financeira os novos limites estabelecidos.

**Art. 6º** Ficam estabelecidos os seguintes limites de utilização e valor para o uso do cartão de pagamento pela CODIUB:

I - no pagamento das pequenas compras de pronto pagamento: até 10% (dez por cento) do limite estabelecido para contratação direta no regulamento interno de licitações e contratos da CODIUB, no caso de obras e serviços de engenharia, e até 20% (vinte por cento) do referido limite, no caso de outros serviços e compras em geral;

II - na contratação direta de pequeno valor: até o limite estabelecido no regulamento interno de licitações e contratos da CODIUB, respeitados os parâmetros do art. 29, incisos I e II, da Lei nº 13.303/2016.

## Seção III

### Vedações à Utilização do Cartão de Pagamento

**Art. 7º** Fica vedado:

- I - qualquer acréscimo no valor da despesa decorrente do pagamento por meio do Cartão de Pagamento;
- II - aquisição de bens de consumo de luxo ou incompatíveis com a atividade da empresa estatal;

**Parágrafo único.** O disposto no inciso I não se aplica aos encargos por atraso de pagamento.

**Art. 8º** Nenhuma transação com o Cartão de Pagamento poderá ser efetivado sem que haja saldo suficiente para o atendimento da despesa especificada no respectivo pedido de compra.

## Seção IV

### Aviso de Contratação Direta

**Art. 9º.** Deverá constar expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta a forma de pagamento de que trata esta Portaria, em atenção aos princípios de transparência e publicidade.

## Seção V

### Responsabilidade

**Art. 10.** Caberá ao portador do Cartão de Pagamento:

- I - responder pela guarda e uso do cartão;
- II - prestar contas dos pagamentos realizados; e
- III - bloquear o cartão em caso de roubo, furto ou extravio e comunicar imediatamente ao ordenador de despesa.

## CAPÍTULO III

### PUBLICIDADE NA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO

## Seção Única

### Acesso à Informação

**Art. 11.** A CODIUB deverá disponibilizar na seção específica de acesso à informação de seu sítio na Internet, em especial:

- I - a data de realização da despesa do Cartão de Pagamento e seu valor;
- II - a quantidade de Cartão de Pagamento e identificação do cargo/função do portador;
- III - o total das despesas realizadas com o Cartão de Pagamento, organizado por exercício e pelo somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade; e
- IV - a nota fiscal emitida de cada uma das despesas realizadas com o Cartão de Pagamento.

**Parágrafo único.** As informações com conteúdo sigiloso ou pessoal deverão observar os procedimentos estabelecidos nas legislações específicas.

## CAPÍTULO IV

Seção I

Das Disposições Gerais

**Art. 12.** Constitui fracionamento de despesa a utilização, pela CODIUB, de bens ou serviços que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites estabelecidos no regulamento interno de licitações e contratos, situação vedada por esta Portaria.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Portaria, considera-se item de despesa a individualização do objeto a ser contratado, assim entendido como aquele relativo a item de material, inclusive permanente, ou de serviço, de natureza física e funcional distintas, ainda que constantes de uma mesma fatura ou documento equivalente.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 10 de fevereiro de 2026.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**

**Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi**  
Diretor Presidente

**Iale Bontempo Teixeira**  
Diretor Administrativo Financeiro

**PORTARIA Nº 012/2026**

**GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA**

A Diretoria da **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **concede** ao Senhor **ANTÔNIO AGUIAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, ANALISTA, inscrito no CPF nº 6XX.XXX.XXX-X7, portador do RG nº 4.XXX.XX7, SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, na Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 3X.XXX-XX3; como chefe da equipe de Operações de Dados, e ao Senhor **JULIANO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO PLENO, inscrito no CPF nº 0XX.XXX.XXX-X1, portador do RG nº M-7.XXX.XX6, SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 3X.XXX-XX0, como chefe da equipe de Infraestrutura e Operações, a **gratificação de chefia no percentual de 10% (dez) por cento sobre as respectivas remunerações**, devendo ser observado o item 3.2.2 do Plano de Cargos e Salários, competência fevereiro/2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 09 de fevereiro de 2026.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**

**Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi**  
Diretor Presidente

**Iale Bontempo Teixeira**  
Diretor Administrativo Financeiro

**COHAGRA**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA COHAGRA Nº 02/2026**

**EXONERA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A.**

A Presidente Interina da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, no uso das atribuições legalmente conferidas no art. 22, VII, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera **WEILLER APARECIDO FARIA DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A.

**Parágrafo Único** - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer setor de Recursos Humanos da Companhia, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Uberaba/MG, 09 de fevereiro de 2026.

**Regiane Evangelista Chaves Isidoro**

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU

### RESOLUÇÃO COMDICAU Nº 002/2026

#### ERRATA

O COMDICAU - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e referendadas pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 12.156/2015, alterada pela Lei nº 13.651/2022, c/c o Art. 43 de seu Regimento Interno.

A deliberação na Reunião Ordinária do dia **04/02/2026**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Aditivo de prazo de noventa dias da Parceria no Termo de Colaboração nº 01/16121/2024 do Educandário Menino Jesus de Praga, através do recurso FUMDICAU para termino da execução do projeto, sem alteração de valor.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 04 de fevereiro de 2026.

#### MESA DIRETORA COMDICAU

##### GESTÃO 2025/2027

Alineriane de Oliveira Siqueira - Presidente

Mariana Coimbra do Vale Silva - Vice-Presidente

Julise Cristina de Souza Martins - 1ª Secretária

Fernando Modesto da Silva - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO COMDICAU Nº 004/2026

Dispõem sobre o afastamento do Conselheiro Tutelar P.P.C.F e nomeia em substituição a suplente Thays Angélica Nogueira

O COMDICAU - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e referendadas pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 12.156/2015, alterada pela Lei nº 13.651/2022, c/c o Art. 43 de seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Plenária Extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2026 de modo online.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **afastado por 180 dias** a Senhora P.P.C.F do cargo de Conselheira Tutelar de suas atividades.

**Art. 2º** Fica **nomeada por 180 dias** a Senhora Thays Angélica Nogueira para exercer o cargo de Conselheira Tutelar Suplente.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 09 de fevereiro de 2026.

#### MESA DIRETORA DO COMDICAU

##### Gestão 10/01/2025 a 09/01/2027

Alineriane Oliveira Siqueira - Presidente

Mariana Coimbra do Vale Silva - Vice-Presidente

Julise Cristina de Souza Martins - 1ª Secretária

Fernando Modesto da Silva - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO COMDICAU Nº 005/2026

O COMDICAU - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e referendadas pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 12.156/2015, alterada pela Lei nº 13.651/2022, c/c o Art. 43 de seu Regimento Interno.

A deliberação na Reunião Ordinária do dia **09/02/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Aditivo de prazo de sessenta dias da Parceria no Termo de Colaboração nº 01/16678/2024 da Casa do Menor Coração de Maria, através do recurso FUMDICAU para termino da execução do projeto, sem alteração de valor.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 09 de fevereiro de 2026.

**MESA DIRETORA COMDICAU**

**GESTÃO 2025/2027**

**Alineriane de Oliveira Siqueira - Presidente**

**Mariana Coimbra do Vale Silva - Vice-Presidente**

**Julise Cristina de Souza Martins - 1ª Secretária**

**Fernando Modesto da Silva - 2º Secretário**

---

**RESOLUÇÃO COMDICAU Nº 006/2026**

O COMDICAU – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e referendadas pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 12.156/2015, alterada pela Lei nº 13.651/2022, c/c o Art. 43 de seu Regimento Interno.

A deliberação na Reunião Ordinária do dia **09/02/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Aditivo de prazo de noventa dias da Parceria no Termo de Colaboração nº 01/16640/2024 do Centro Espírita João Urzedo, através do recurso FUMDICAU para termino da execução do projeto, sem alteração de valor.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 09 de fevereiro de 2026.

**MESA DIRETORA COMDICAU**

**GESTÃO 2025/2027**

**Alineriane de Oliveira Siqueira - Presidente**

**Mariana Coimbra do Vale Silva - Vice-Presidente**

**Julise Cristina de Souza Martins - 1ª Secretária**

**Fernando Modesto da Silva - 2º Secretário**

---

**RESOLUÇÃO COMDICAU Nº 007/2026**

O COMDICAU – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e referendadas pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 12.156/2015, alterada pela Lei nº 13.651/2022, c/c o Art. 43 de seu Regimento Interno.

A deliberação na Reunião Ordinária do dia **09/02/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Aditivo de prazo de sessenta dias da Parceria no Termo de Colaboração nº 01/16225/2024 do IMAD – Casa de Acolhimento Madre Tereza de Calcutá, através do recurso FUMDICAU para termino da execução do projeto, sem alteração de valor.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 09 de fevereiro de 2026.

**MESA DIRETORA COMDICAU**

**GESTÃO 2025/2027**

**Alineriane de Oliveira Siqueira - Presidente**

**Mariana Coimbra do Vale Silva - Vice-Presidente**

**Julise Cristina de Souza Martins - 1ª Secretária**

**Fernando Modesto da Silva - 2º Secretário**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA  
- COMDICAU**

**Ata nº 102-** Biênio 2025/2027 – Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 14h10minutos ocorreu a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU de modo online. - **Item 1** - A Presidente Alineriane agradeceu a presença de todos. **Item 2 - Pedido de Aditivo de Prazo:** Casa Espírita João Urzedo, 90 dias (Termo Colaboração 01/16640/2024) - Casa do Menor Coração de Maria, 60 dias (Termo Colaboração 01/16678/2024), Isabel Aparecida do Nascimento - IMAD, 60 dias (Termo Colaboração 01/16225/2024), submetida à aprovação, todas aprovadas por unanimidade. **Item 3. Deliberação:** A Presidente esclareceu acerca das denúncias referentes à Conselheira Tutelar P. P.C.F. informando que já se encontra em andamento o processo de apuração de responsabilidade, sob o PAD nº 01/21507/2025. A comissão já constituída será responsável pela apuração dos fatos. A Presidente ressaltou que o Processo Disciplinar Administrativo está em conformidade com a Resolução nº 030/2023 e que há a necessidade de afastamento imediato da Conselheira pelo prazo de 180 (cento e oitenta), para a devida apuração dos fatos. Diante disso, faz-se necessária a convocação da suplente e aprovação do Conselho competente. Submetido a votação e aprovado com uma abstenção. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h33minutos. Esta ata foi redigida por mim Elza Helena, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos em substituição, que após lida e aprovada, será publicada. Presente os conselheiros: Alineriane de Oliveira Siqueira (Presidente - representando o Educandário Menino Jesus de Praga e LAC), Naisa Mariana Damas (Suplente - representante da Secretaria de Educação), José Carlos Tavares Júnior (Titular - representante da Fundação Cultural de Uberaba), Wellington Wagner (Titular - Casa Espírita João Urzedo), Daniel Freitas (Instituto AGRONELLI), Julise Cristina Souza (Titular - SEDS), Ana Carolina bento Gonçalves (Segurança Pública), Ana Claudia Bertagna (Titular - Secretaria de Saúde), Eduardo Fernandes Calegari (Rotary Club de Uberaba), Fernando Modesto (Grupo Escoteiro Inconfidentes), Daniel Freitas (Instituto Agronelli), Rose Mary Aparecida (Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul), Michelle Carvalho (Instituição de Acolhimento Casa Isabel Nascimento), Deborah Moreira de Araújo (Igreja Evangelho Quadrangular).

**CONTROLADORIA GERAL**

**EMENTA**

Decisão de Primeiro Grau

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** – Decisão de Primeira Instância. Configurado que o Servidor praticou atos em desconformidade com o esperado para sua função. PENA DE SUSPENSÃO DISCIPLINAR POR 04 DIAS, COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS. Infração aos incisos II, III, VIII e XV, art. 149 da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e, incisos I e III, art. 5º da Lei Municipal nº 12.827/2018.

**(1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/9336/2025. Julgamento em 1ª Instância. Servidor Indiciado: M.B.S.M., matrícula nº 46.017-6. Relatório de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 12/11/2025).**

**EMENTA**

Decisão de Segundo Grau

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** – Decisão de Segunda Instância. Configurado que o Servidor praticou atos em desconformidade com o esperado para sua função. PENA DE SUSPENSÃO DISCIPLINAR POR 30 DIAS, COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS. Infração ao art. 11 da Lei nº 8.429/1992, c/c art. 149, incisos II e VIII, e art. 150, incisos V, X e XIX, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008; c/c Lei Municipal nº 12.827/2018, art.5º; c/c art. 37, caput, e § 4º da Constituição Federal.

**(2ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/1447/2025, Julgamento em 2ª Instância. Servidor Indiciado: V.S., matrícula nº 1.141-0. Relatório do Recurso de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 28/11/2025).**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"**

**Licitações e Contratos**

**Despacho de Julgamento**

**DESPACHO**

Vistos, etc.

<b>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS MARQUES</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Lei nº 14133/2021, Artigo 74, inciso III, letra "c" c/c Decreto Municipal nº 3815/2023
<b>OBJETO</b>	<p>Contratação de consultoria especializada em museologia para a implementação de reserva técnica no Memorial Chico Xavier, visando à conservação, preservação e gestão eficiente do acervo, de acordo com as normas e melhores práticas do setor museológico, incluindo: Diagnóstico e Planejamento • Avaliação Inicial: Análise das condições atuais dos espaços destinados à reserva técnica do Memorial. • Identificação das Necessidades: Levantamento das necessidades específicas do acervo, incluindo tipos de materiais, condições ambientais e desafios específicos de conservação. • Plano de Implantação: Elaboração de um plano detalhado para a organização e implementação da reserva técnica, incluindo cronograma e orçamento estimado. Projeto de Mobiliário e Infraestrutura • Desenho de Mobiliário: Desenvolvimento de projeto de mobiliário específico para a guarda dos itens do acervo, considerando as melhores práticas de conservação. • Especificações Técnicas: Definição das especificações técnicas dos materiais a serem utilizados, como estantes, gavetas, armários, entre outros. Acondicionamento e Conservação • Práticas de Acondicionamento: Orientação sobre técnicas de acondicionamento dos itens, incluindo o uso de materiais adequados como caixas e embalagens. Práticas de Conservação Preventiva: Orientação sobre técnicas de conservação preventiva e materiais adequados considerando a tipologia do acervo do Memorial. • Controle Ambiental: Sugestões para monitoramento e controle das condições ambientais (temperatura, umidade, luz) da reserva técnica. • Documentação Museológica: Apontamentos de sistemas e métodos de Gestão e Catalogação de acervos e recuperação de informações. • Treinamento de Equipe: Capacitação da equipe do museu em boas práticas de manuseio, acondicionamento e monitoramento do acervo, ao valor global da contratação de R\$76.680,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), incluindo, despesas com a equipe de comunicação, correspondências, material de escritório, taxas e encargos sobre o faturamento e sobre as contratações de pessoal da equipe Expomus descrita anteriormente, assim como as despesas de deslocamentos de deslocamentos para a cidade de Uberaba, alimentação e hospedagem, insumos diversos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros. O valor cobrado está abaixo da média de preços cobrada pela empresa, conforme notas fiscais e contratos juntados no processo de contratação. A contratação está fundamentada no <b>Art. 74, INC. III, letra "c", da Lei nº 14.133/21</b>. No tocante a contratada, os documentos fiscais e jurídicos foram minuciosamente analisados, e ainda nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14133/2021, foram realizadas diligências quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta em nome da empresa e de sua sócia majoritária, nos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União; e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), bem como foi realizada consulta no site da Controladoria Geral da União, com a emissão da Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Após as respectivas pesquisas juntos aos órgãos controladores, <b>foi verificado que tanto a empresa quanto a sócia majoritária, não se encontram impedidas de participar de contratações públicas</b>, conforme certidões juntadas no processo, e Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, em atendimento à solicitação da Presidência. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, bem como <b>considerando que o valor encontra-se compatível com a média praticada no mercado</b>, RATIFICO a contratação, nos termos do que dispõe o art. 72 da Lei 14.133/21.</p>

<b>CONTRATADO (A)</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>EXPOMUS EXPOSICOES MUSEUS PROJETOS CULTURAIS LTDA</b>	<b>76.680,00</b>

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Contrato.

Uberaba (MG), 10 de Fevereiro de 2026.

**Cássio Luis Facure**

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

Prof. Antônio Carlos Marques

Decreto Municipal nº 037/2025

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORATARIA INTERNA N. 05/2026**

**RETIFICA PORTARIA INTERNA N. 04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 489/2015, pelo Decreto Municipal nº 4.578/2015, e com fundamento na Lei nº 10.724/2009, Lei nº 11.788/08 e no artigo 15 do Ato Normativo 157/2021, nos termos e condições do Edital nº 002/2025, publicado no Jornal Porta Voz nº 2786 de 06 de outubro de 2025, e demais legislações atinentes à matéria, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar Anexo único desta Portaria.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem à data de 02/02/2026. Publique-se e Cumpra-se.  
Uberaba, 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 10 de fevereiro de 2026.

**Carlos Dalberto de Oliveira Júnior**

**Presidente da FUNEL**

**ANEXO ÚNICO**

MODALIDADE	Nome	CPF
Educação Física	Pedro Guimarães dos Santos	***613196**
Educação Física	Paula Fernandes Andrade Oliveira	***545656**
Educação Física	Eduardo Miranda HSU	***086946**

**FUNDAÇÃO PROCON**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON**

**Decisão Administrativa “Fundamentada/Não Atendida”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/00550**

**RECLAMANTE: A. F. N.**

**1ª RECLAMADA: JUNTOS PELO MUNDO LTDA**

**CNPJ: 41.968.789/0001-56**

**2ª RECLAMADA: ATLANTIS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - HOTEL PARQUE**

**DAS FONTES**

**CNPJ: 10.768.807/0001-22**

**Ementa:** Processo administrativo. Direito do Consumidor. Pacote turístico. Cancelamento unilateral. “Problemas técnicos e operacionais”. Risco do Empreendimento. Fortuito Interno. Responsabilidade Objetiva e Solidária da Cadeia de Fornecimento. Preliminar de Illegitimidade Passiva afastada. Revelia da 1ª Reclamada. Falha na prestação do serviço. Reclamação Fundamentada e Não Atendida. Aplicação de Sanção Administrativa.

Uberaba (MG), 06 de fevereiro de 2026.

**Marcela Baroni Scussel Mauad**

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 0060/2025

**HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**

**Publicação 10/02/2026**

Processo Seletivo — Farmacêutico(a)

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **FARMACÊUTICO(A)** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico <https://hrja.uniube.br/trabalheConosco> até o dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2026 (quarta-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Superior Completo em farmácia;
2. Estar com CRF regular e ativo;
3. Experiência na área Hospitalar será um diferencial;
4. Experiência ou aptidão para liderança de equipe e apoio na organização de rotinas, será um diferencial;
5. Disponibilidade de horário (escala 12x36);
6. Conhecimento de Informática (Pacote Office).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

**Frederico Guglielmi Ramos**

Diretoria Administrativa  
Hospitalar

**IPSERV**

**ATO DE APOSENTADORIA - 048/2026**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **NEUSA LEAL DA SILVA**, CPF 476.XXX.XXX-49, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 9202, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica-RT, T. 108, N. 13, C. C.

Este ato retroage a data de **01/02/2026**.

Uberaba, 10 de fevereiro de 2026

**Marcio Adriano Oliveira Barros**

Presidente do IPSERV  
Decreto nº 0040/2025

**ATO DE APOSENTADORIA - 049/2026**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **RUTENEA FERREIRA FLAUZINO ALVES**, CPF 002.XXX.XXX-23, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 12372, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica-RT, T. 108, N. 15, C. C.

Este ato retroage a data de **01/02/2026**.

Uberaba, 10 de fevereiro de 2026

**Marcio Adriano Oliveira Barros**

Presidente do IPSEUR  
Decreto nº 0040/2025

#### ATO DE APOSENTADORIA - 050/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEUR, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **SILVANA APARECIDA CUNHA VIEIRA**, CPF 648.XXX.XXX-91, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 15350, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica-RT, T. 108, N. 15, C. C.

Este ato retroage a data de **01/02/2026**.

Uberaba, 10 de fevereiro de 2026

**Marcio Adriano Oliveira Barros**

Presidente do IPSEUR  
Decreto nº 0040/2025

#### ATO DE APOSENTADORIA - 051/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEUR, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **VALDENICE MARIA DA COSTA**, CPF 719.XXX.XXX-53, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 8350, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Infantil, T. 107, N. 12, C. C.

Este ato retroage a data de **01/02/2026**.

Uberaba, 10 de fevereiro de 2026

**Marcio Adriano Oliveira Barros**

Presidente do IPSEUR  
Decreto nº 0040/2025

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

#### DECRETO Nº 1.797, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

##### CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA QUE MENCIONA

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Cancela **Função Gratificada concedida a servidora abaixo mencionada:**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO	DATA
20060-3	Meire Lúcia da Silva Peres Oliveira	III	SEGOV	10/02/2026

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de fevereiro de 2026.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**TACIANA DE CASTRO BALDUINO**

Secretária de Administração

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**

Secretário de Governo

**DECRETO Nº 1.798, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347 de 28/12/2005; nos Decretos nº 1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, considerando ainda:

**Considerando** todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 030/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento do processos nº 107/267234/2025, 107/273482/2025, 107/268828 e 107/271678, e em substituição aos candidatos designados pelos decretos nº 1.658 e 1.720, Porta-Voz nº 2841 e nº 2850, e não assumiram: **M.P.L.; I.S.C.S.; A.M.A.; M.G.S.F.; R.S.; S.G.R.; L.D.S.; S.A.S.F.O.; A.C.A., C.A.P.; D.P.S.; M.H.B.; S.E.F.; N.B.S.; C.F.C.P.; S.M.S.C.C.; L.A.G..**

**Art. 2º.** Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

**Art. 3º.** O candidato classificado quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **10 (dez) dias** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

**Art. 4º.** Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 030/2024, publicado no porta voz nº 2432 de 26 de abril de 2024.

**Art. 5º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de fevereiro de 2026.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**JULIANA BERNARDI PETEK**

Secretária de Educação

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**

Secretário de Governo

**TACIANA DE CASTRO BALDUINO**

Secretária de Administração

**ANEXO**

<b>NOME</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>DATA DE TERMINO</b>
ALESSANDRA DE ASSIS SILVA	**0760*	366°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026
LUCIMAR FELIPE SANTOS	**5601*	367°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026
MARIA HILDA DA SILVA	**1829*	368°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026
FABIO WASHINGTON BESSA	**70124*	369°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026

ADRIANA APARECIDA ALVES DA CUNHA	**30316*	370°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026
URANIA PAULA FELICIO	MG**7020*	371°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026
CLEIDMAR APARECIDA DA SILVA	MG**8152*	372°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026
SIMONE HELENA DOS SANTOS	**5496*	373°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026
MARIA CELIA DE JESUS GUARDIERO	**5738*	374°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026
IARA PAIVA	**87335*	375°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026
ALEXANDRA ARIS VIEIRA ALVIM	M**0401*	376°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026
RAQUEL HELOISA FERREIRA VIEIRA	**6328*	377°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026
JOANA PEREIRA DA SILVA	MG**5902*	378°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026
MARGARETE PEREIRA DOS SANTOS	MG**91225*	379°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026
MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA	MG**2694*	380°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026
ELINEIDE DE PAULA BARBOSA	**46004*	381°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026
ROSEMEIRE MARIA COSTA DA SILVA	**5291*	382°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2026

**DECRETO Nº. 1.799, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026****Nomeia em comissão, Assistente Comunitária, do Projeto “Todos Por Uberaba”.**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei 14.075, de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, MEIRE LÚCIA DA SILVA PERES OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão, Assistente Comunitária, do Projeto “Todos por Uberaba”.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da Secretaria de Governo.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 10 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

**DECRETO Nº 1.800, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

Exonera, Chefe do Departamento de Geoprocessamento e Arquivo Técnico, da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, DAYANA GOMES DE OLIVEIRA, do exercício do cargo em comissão, Chefe do Departamento de Geoprocessamento e Arquivo Técnico, da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 10 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

FÚLVIA MARIA MENDES

Secretária de Planejamento

---

### **DECRETO Nº 1.801, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

Nomeia em comissão, Chefe do Departamento de Geoprocessamento e Arquivo Técnico, da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, LAURA MOURA CARNEIRO, para o exercício do cargo em comissão, Chefe do Departamento de Geoprocessamento e Arquivo Técnico, da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 10 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

FÚLVIA MARIA MENDES

Secretária de Planejamento

---

### **DECRETO Nº 1.802, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

#### **Torna sem efeito o Decreto que menciona**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 1.748/2026, veiculado na Edição nº 2857 do Diário Oficial, em que nomeou ANNA CAROLINA DAMASCENO COSTA, para o exercício do cargo em comissão, Gerente de Serviços em Saúde I, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba -MG, 10 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo  
TACIANA DE CASTRO BALDUINO  
Secretária de Administração  
VALDILENE ROCHA COSTA ALVES  
Secretaria da Saúde

## Portarias

### PORTARIA Nº 629, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

#### **Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Municipal De gestão intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Uberaba-MG, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, §1º do art. 92, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.745, de 05 de novembro de 2024,

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

##### **Seção I - Da Natureza**

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Uberaba, conforme previsto no Art. 7º, do Decreto nº 6.745, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Uberaba, criado pelo Decreto nº 6.745, de 05 de novembro de 2024, é um órgão intersetorial de caráter propositivo, deliberativo, de monitoramento e avaliação das Políticas Públicas para a Primeira Infância, realizadas no âmbito do Município de Uberaba.

Parágrafo único. Para facilitar a designação do Comitê perante às instituições governamentais e não governamentais e com a sociedade civil será estabelecido a sigla COPI.

Art. 3º O Comitê desenvolverá as suas atividades por meio dos seguintes eixos prioritários:

I - eixo I - viver com direitos: garantia da proteção e da defesa dos direitos das crianças que será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo;

II - eixo II - cuidar e educar: garantia do desenvolvimento integral de aprendizagem com acesso aos cuidados, à educação infantil e ao ensino básico de qualidade, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - eixo III - viver com saúde: garantia ao cuidado integral à saúde, contra o abuso e todas as formas de violência, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde; e

IV - eixo IV - viver com dignidade: garantia ao cuidado, à proteção e à assistência social, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

##### **Seção II - Da Composição, das Atribuições e Competências**

Art. 4º Este Regimento Interno define as atribuições e as competências dos membros do COPI, de forma articulada, colegiada e programada, cujos membros foram devidamente nomeados pela Portaria nº 007, de 27 de julho de 2025, conforme previsto no Decreto Municipal nº 6.745, de 05 de novembro de 2024.

Art. 5º Conforme previsto no inciso III, art. 4º do Decreto nº 6.745/2024, o COPI poderá convidar representantes de outros órgãos e de entidades públicas ou privadas, para participar de suas reuniões, palestras e seminários, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento das Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito do Município de Uberaba.

Art. 6º Caberá ao COPI eleger 01 coordenador (a) e 01 subcoordenador (a), que assumirá as competências descritas neste Regimento Interno, por um período de 12 meses, a contar da data de publicação da Ata de reunião, na qual conste a indicação pelos membros presentes.

Parágrafo único. A escolha de nova coordenação é de competência exclusiva dos membros do COPI, decidido em reunião colegiada.

Art. 7º Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

Art. 8º O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu coordenador, podendo ser presencial ou virtualmente.

Art. 9º O quórum mínimo exigido, para que haja as reuniões do Comitê, abrange a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 10. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. Compete ao (à) coordenador (a) do COPI:

I - promover ações intersetoriais voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016;

II - acompanhar a execução das políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;

III - articular, conjuntamente com os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba, para a implementação, execução, avaliação e disposição orçamentária para o pleno desenvolvimento do Plano Municipal pela Primeira Infância em Uberaba;

IV - acionar e agendar as reuniões do COPI, sempre que necessário;

V - deliberar sobre as decisões do COPI, às quais serão tomadas de forma colegiada;

VI - dar publicidade sobre dados e informações, que envolvam o Plano Municipal pela Primeira Infância à população em geral.

Parágrafo único. O COPI apresentará, anualmente, em sessão plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU, as informações sobre a implementação do Plano Municipal de Primeira Infância - PMPI, que será publicado no Porta-Voz, através do site oficial da Prefeitura de Uberaba e divulgada nos territórios socioassistenciais do Município de Uberaba.

Art. 12. Compete ao (à) Subcoordenador (a) do COPI:

I - na ausência do (a) Coordenador (a) assumir as competências descritas no Art. 11 e incisos;

II - auxiliar na organização e realização das reuniões do COPI;

III - lavrar a Ata das reuniões do COPI.

Art. 13. Compete aos demais membros do COPI:

I - colaborar com a implementação, a execução, a fiscalização e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância em Uberaba - PMPI;

II - acionar o COPI sempre que necessário e apresentar pauta para as reuniões sobre matéria pertinente às Políticas Públicas da Primeira Infância;

III - acompanhar as ações intersetoriais desenvolvidas pela rede de atendimento, proteção e defesa do segmento da primeira infância;

IV - na ausência do (a) subcoordenador (a), auxiliar o (a) coordenador (a) naquilo que lhe compete;

V - propor e promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações afins;

VI - propor a realização de diagnóstico das Políticas Públicas da Primeira Infância e estabelecer respectivos indicadores;

VII - emitir documento oficial direcionado ao órgão competente quando identificadas anomalias no cumprimento do Plano Municipal pela Primeira Infância em Uberaba - PMPI.

## CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

### Seção III - Das normas gerais e disposições transitórias

Art. 14. Os membros do COPI serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados por portaria pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, conforme previsto no art. 4º desta Portaria.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba acompanhará e subsidiará o COPI, nas ações e articulações políticas com os entes do Município.

Art. 16. Este Regimento Interno é instituído com base nas normativas descritas pelo Decreto nº 6.745, de 05 de novembro de 2024, o qual deverá ser utilizado, de forma subsidiária, nos casos de omissão ou lacuna deste ato normativo.

Art. 17. O Regimento Interno poderá ser alterado sempre que necessário, desde que, as alterações não contrariem o Decreto nº 6.745, de 05 de novembro de 2024, a Lei Federal nº [13.257/2016](#) - Marco Legal da Primeira Infância e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, aprovadas pelos membros do COPI.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 10 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Social

**PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA N.º 5624/2026**

**Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06,  
**OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Anderson Donizeti de Souza**:

- **Rosemeri de Carvalho Souza**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 09 de Fevereiro de 2026.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**PORTARIA N.º 5625/2026**

**Exonera ocupantes de Cargo em Comissão de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06,  
**OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera os Assessores Parlamentares abaixo, cujas funções foram exercidas junto ao Gabinete do **Vereador Marcos Adad Jammal**:

- **Thiago Árabe Castejon**
- **Vanderson José de Sousa**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 09 de Fevereiro de 2026.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**PORTARIA N.º 5626/2026**

**Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06,  
**OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Gleidson Fernandes de Freitas Riposatti**:

- **Dener Henrique da Silva Rezende**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 09 de Fevereiro de 2026.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**PORTARIA N.º 5627/2026**

**Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06,  
**OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Anderson Donizeti de Souza**:

- **Gary Gable Jesus de Castro**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 09 de Fevereiro de 2026.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**

**Vereador/Presidente**

**PORTARIA N.º 5628/2026**

**Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06,  
**OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Paulo César Soares**:

- **Matheus Santos Rocha**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 09 de Fevereiro de 2026.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**

**Vereador/Presidente**

**PORTARIA N.º 5629/2026**

**Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06,  
**OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Gleidson Fernandes de Freitas Riposati**:

- **André Luis Borges Nogueira**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 09 de Fevereiro de 2026.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**

**Vereador/Presidente**

**PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO N.º 4.438**

**Declara Cidadã Uberabense Reginalda Beatriz Cipriano Carrijo e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu,

Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica declarado Cidadã Uberabense **Reginalda Beatriz Cipriano Carrijo**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 09 de fevereiro de 2026.

**Ver. Ismar Vicente dos Santos**

Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 4.439**

**Declara Cidadão Uberabense Simão Sarkis Simão e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica declarado Cidadão Uberabense **Simão Sarkis Simão**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 09 de fevereiro de 2026.

**Ver. Ismar Vicente dos Santos**

Presidente

---

SECRETARIA DA SAÚDE



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA  
GESTÃO 2022 – 2026**

Avenida Guilherme Ferreira nº 1539 – Telefone: 3331-2755  
[conselhomunicipal.smsura@gmail.com](mailto:conselhomunicipal.smsura@gmail.com) 38022-200 – UBERABA - MG

**CONVOCAÇÃO - 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba CMSU, no uso de suas atribuições regimentais, convoca todos (as) os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes para a 35ª Reunião Ordinária do Plenário da Gestão 2022/2026, a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2026, às 18h30, em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos conselheiros, e às 19h00, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, conforme previsão regimental. Será também disponibilizado link, para aqueles que optarem por participar de forma virtual.

A reunião será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1.539 Uberaba/MG, e contará com a seguinte PAUTA:

1. Verificação de quórum;
2. Apresentação de informes da Mesa Diretora;
3. Leitura da pauta para apreciação;
4. Aprovação de Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar Federal no valor de R\$ 4.000.000,00 para o Hospital Dr. Hélio Angotti, Portaria GM/MS nº 6916/2025, com habilitação publicada pela Portaria GM/MS nº 9.271/2025;
5. Análise da Proposta de alteração do Regimento do Conselho Municipal de Saúde;
6. Informes aos Conselheiros.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva  
Primeira Secretária do CMSU

Cesar W. M. Ribeiro  
Presidente do CMSU

**Extrato do II Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº358/2024**

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG</b>
<b>CONTRATADA:</b>	<b>KLR ENGENHARIA LTDA</b>
<b>DO OBJETO:</b>	<b>1.1</b> - Constituem objeto deste instrumento a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a execução de obra comum de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, situado na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha nº 2223, Bairro Abadia, neste Município, em atendimento à Secretaria de Saúde (SMS).
<b>DO PRAZO:</b>	<b>2.1</b> - Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorrogam-se os prazos de vigência por mais 04 (quatro) meses e de execução por mais 02 (dois) meses, contados a partir de seus efetivos vencimentos.
<b>DOS RECURSOS FINANCIEROS:</b>	<b>4.1</b> - As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nº s: ► <b>02.15.10.10.301.0101.1001.4.4.90.51.02.2.621-650</b> ► <b>02.15.10.10.301.0101.1001.4.4.90.51.02.2.710-650</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:</b>	<b>5.1</b> - Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado, no que com este instrumento não conflitarem.
<b>GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:</b>	<b>FISCAL:</b> Lucas Londe Lopes Matrícula nº: 5776-3 <b>GESTOR:</b> Matheus Carvalho Assumpção de Lima Matrícula nº: 4936-5
<b>PROCESSO:</b>	<b>CONCORRÊNCIA nº 025/2024</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	<b>A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2024</b>

Uberaba/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretaria de Saúde

Decreto nº 16/2025

**Extrato do III Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 358/2024**

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG</b>
<b>CONTRATADA:</b>	<b>KLR ENGENHARIA LTDA</b>
<b>DO OBJETO:</b>	<b>1.1</b> - Constituem objeto deste instrumento a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a execução de obra comum de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, situado na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha nº 2223, Bairro Abadia, neste Município, em atendimento à Secretaria de Saúde (SMS).
<b>DO PRAZO:</b>	<b>2.1</b> - Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorrogam-se os prazos de vigência por mais 03 (três) meses e de execução por mais 03 (três) meses, contados a partir de seus efetivos vencimentos.
<b>DOS RECURSOS FINANCIEROS:</b>	<b>4.1</b> - As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nº s: ► <b>02.15.10.10.301.0101.1001.4.4.90.51.02.2.621-650 e/ou sua correspondente</b> ► <b>02.15.10.10.301.0101.1001.4.4.90.51.02.2.710-650 e/ou sua correspondente</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:</b>	<b>5.1</b> - Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado, no que com este instrumento não conflitarem.
<b>GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:</b>	<b>FISCAL:</b> Lucas Londe Lopes Matrícula nº: 5776-3 <b>GESTOR:</b> Matheus Carvalho Assumpção de Lima Matrícula nº: 4936-5
<b>PROCESSO:</b>	<b>CONCORRÊNCIA nº 025/2024</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	<b>03/02/2026</b>

Uberaba/MG, 10 de fevereiro de 2026.

**Valdilene Rocha Costa Alves**

Secretaria de Saúde

Decreto nº 16/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PORTRARIA Nº 016/2026-INT-SAD*****Concede aos servidores públicos municipais adicional por tempo de serviço e dá outras providências.***

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2026.

Uberaba, 16 de Fevereiro de 2026.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretaria de Administração

ANEXO I

matricula	dígito	nome	Quant. Ant	Quant. Atual
9630	0	ADRIANE GAYOSO PEREIRA	5	6
3968	3	CARMELITO BERNARDES	6	7
17090	9	CRISTIANA BORGES MAGALHAES GOMES DE OLIVEIRA	4	5
3104	6	EURIPEDES DE JESUS DAMAS	5	7
3501	7	FRANCISCO JORGE DE SOUSA	6	7
9670	9	GLAUCIA HELENA MOREIRA	5	6
9671	7	HELIO CANDIDO	5	6
9668	7	IDALMO JOSE DA SILVA	5	6
3574	2	JOAO ALBERTO DE MORAIS	6	7
20723	3	JOSE JULIO TINTIM	4	5
18433	4	JULIO CESAR DE SOUZA	5	6
18398	0	LENI DOS REIS RIBEIRO	4	5
9658	0	MARA BEATRIZ ALCINO	5	6
3828	8	MARIA ALICE CESARINI SALES	6	7
3753	2	NATALINO BATISTA SANTOS DA SILVA	6	7
3689	7	NILTON DA SILVA	6	7
9677	6	ROSENILDA FATURETO	5	6
3599	8	SELMA APARECIDA DE BESSA	6	7
9674	1	SERGIO CAMPOS	5	6
9688	1	SHIRLEY PEREIRA DIAS	5	6

## Licitações e Contratos

## Extrato

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2026, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A EMPRESA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	<b>AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>	
<b>DO OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de bens comuns de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação - SEMED, conforme especificações, exigências e quantidades detalhadas no Termo de Referência, (parte integrante do instrumento) e de acordo com o seguinte:	
<b>LOTE 01 (Ata 92/2024)</b>		
QUANT./UNID.		DESCRÍÇÃO
ITEM 1	1.500 PCT	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> superior, isento de: fermentações, sujidades, matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Deve ter a aparência, cor e cheiro próprios do tipo do produto. Embalagem: primária transparente, ató-xica, incolor, termossoldado, embalado em pacotes com 5 kg contendo a marca do produto, o tipo, a classificação e suas características nutricionais. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Marca: Laçucar.
<b>LOTE 17 (Ata 92/2024)</b>		
QUANT./UNID.		DESCRÍÇÃO
ITEM 2	12.500 PCT	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER:</b> produto produzido a partir de matérias primas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans. Não deverá conter mais que 190mg de sódio em 30g de produto. Embalagem: Podendo ser embalados em pacotes de 400 gramas, acondicionados em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Marca: Fogão da Roça.
<b>LOTE 20 (Ata 92/2024)</b>		
QUANT./UNID.		DESCRÍÇÃO
ITEM 3	3.750 PCT	<b>BISCOITO TIPO MARIA:</b> biscoito redondo de formulação tradicional com leve sabor de baunilha com manteiga. Produto produzido a partir de matérias primas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de adoçantes artificiais e gordura trans. Embalagem: Podendo ser embalados em pacotes plásticos de 400 gramas, acondicionados em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Marca: Fogão da Roça.
<b>LOTE 18 (Ata 92/2024)</b>		
QUANT./UNID.		DESCRÍÇÃO
ITEM 4	3.750 PCT	<b>BISCOITO TIPO MAISENA:</b> produto produzido a partir de matérias primas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de adoçantes artificiais e gordura trans. Embalagem: Podendo ser embalados em pacotes plásticos de 400 gramas, acondicionados em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Marca: Fogão da Roça.
<b>LOTE 06 (Ata 92/2024)</b>		

		QUANT./UNID.	DESCRÍÇÃO
	ITEM 5	3.500 PCT	<b>FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO:</b> especial (Tipo I), Obtido pela moagem, exclusiva, do grão de trigo <i>Triticum vulgare</i> , de 1ª qualidade, beneficiado, designado por "farinha de trigo" e classificada de acordo com as características. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro e ácido fólico. As características gerais do produto deverão atender a Portaria nº 451 - SVS/MS de 19/09/97 e demais normas e legislações sanitárias. Deverá apresentar devidamente limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente. Embalagem: embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de até 1Kg. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Marca: ABC.
<b>LOTE 42 (Ata 92/2024)</b>			
	ITEM 6	15.504 PCT	<b>FUBÁ DE MILHO 500G</b> , obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico, de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de mofo e ranço, isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico. Marca: Milhari.
<b>LOTE 04 (Ata 92/2024)</b>			
	ITEM 7	4.593 FRASCO	<b>ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA:</b> Refinado, deverá conter vitamina E. O óleo refinado de soja não transgênica é um produto que sofreu processo tecnológico adequado como drenagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização, ou aqueles que se apresentarem com características iguais aos assim tratados. Os óleos obedecerão aos seguintes critérios de qualidade para óleos comestíveis: - apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - serão obtidos de matérias-primas, de origem vegetal em bom estado sanitário; deverão se apresentar isentos de substâncias estanhas à sua composição e, de componentes indicativos de alteração do produto ou do emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Características sensoriais, físico-químicas, microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias. Embalagem: embalagem plástica de 900mL, acondicionada em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Marca: ABC.
DO PRAZO CONDIÇÕES:	E	O prazo de vigência do Contrato é de <b>12 (doze) meses</b> , contado da data da última assinatura eletrônica das partes. Como condição para a continuidade do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). As entregas serão realizadas mensalmente, em cada uma das unidades listadas no Anexo I (parte integrante deste instrumento), conforme solicitação de entrega e em conformidade com o funcionamento de cada unidade.	
DO VALOR:	O valor global, para o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto do Contrato, é de <b>R\$ 232.520,15 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte reais e quinze centavos)</b> , sendo:		

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNITÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
01	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG		1.500 PCT	R\$ 20,39	R\$ 30.585,00
02	BISCOITO CREAM CRACKER 400 G		12.500 PCT	R\$ 5,42	R\$ 67.750,00
03	BISCOITO MARIA 400 G		3.750 PCT	R\$ 5,42	R\$ 20.325,00
04	BISCOITO MAISENA 400 G		3.750 PCT	R\$ 5,42	R\$ 20.325,00
05	FARINHA DE TRIGO 1 KG		3.500 PCT	R\$ 4,43	R\$ 15.505,00
06	FUBÁ DE MILHO 500 G		15.504 PCT	R\$ 2,50	R\$ 38.760,00
07	ÓLEO DE SOJA 900 ML		4.593 FRASCO	R\$ 8,55	R\$ 39.270,15
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 232.520,15</b>	
<b>RECURSOS FINANCEIROS:</b>	As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de <b>2025</b> na classificação abaixo:  SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED:  02.14.54.12.306.0107.2092.3.3.90.30.00.1.552-1692.  Fonte de Recursos: Trata-se de transferência de recursos do FNDE, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar [PNAE].				
<b>GESTORA/FISCAL:</b>	Michelle Bruna Pereira Rodrigues / Ana Carolina da Cruz				
<b>PROCESSO:</b>	<b>Adesão à Ata De Registro De Preços nº 092/2024, resultante do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2024</b>				

Uberaba/MG, 10 de fevereiro de 2026.

**Vânia Resende Ferreira**  
Diretora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – SEMED.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### **EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:**

**ASSOCIAÇÃO RECANTO VOVÓ MARIA;**

**CNPJ nº 47.860.919/0001-19;**

**P.A. nº 01/15132/2023;**

**DO OBJETO:**

1.1 - O Município de Uberaba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, RESOLVE RESCINDIR a parceria celebrada pelo Termo de Colaboração nº 01/15132/2023, motivada pelos seguintes fatos:

I - O não cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Trabalho e na legislação vigente aplicável à prestação dos serviços de acolhimento institucional de idosos;

II - Interdição da Instituição pela Vigilância Sanitária, ocorrida em 23/07/2025, fato que compromete a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados.

III - Falta de equipe Técnica estabelecida na RDC.s/ANVISA e NOB/SUAS.

1.2 - O Termo original celebrado entre as partes fica extinto com a assinatura deste, devendo a Instituição cumprir com todos os requisitos legais derivados do recebimento de recurso público, através das prestações de contas, e demais documentos comprobatórios, inclusive correções que se fizerem necessárias através do Check-list emitido pela Auditoria Setorial/SEDS, ate que se cumpra com a fiscalização das obrigações, conforme preceitua a Legislação Federal 13.019/14 e Decreto Municipal 528/2017.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Passa a vigorar o presente instrumento entre as partes, a partir de 24 de julho de 2025.

**OBS: Os efeitos dessa publicação retroagem à 24 de julho de 2025.**

Verônica Ahmar

Assessora Jurídica

Ernani Neri dos Santos Junior

Secretario de Desenvolvimento Social

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CANCELAMENTO DE PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL							
LICENCIAMENTO AMBIENTAL							
Nº PROCESSO	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO / COORDENADA GEOGRÁFICA	MOTIVO
2965/2024	2	LAS-Cadastro	Sanioto Engenharia Ltda	Sanioto Engenharia Ltda e Outros	F-06-01-7 POSTOS REVENDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO / C-10-01-4 USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO COMUM	Rodovia Chico Xavier 170 Conjunto Alfredo Freire 170 - Latitude: 19°44'24.06"S e Longitude: 47°59'9.12"O	Solicitação do empreendedor em virtude da alteração da titularidade, celebração de um novo TAC e abertura de um novo processo de licenciamento ambiental.
Edno César da Silveira Secretário de Meio Ambiente							

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI****-JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG****BOLETIM INFORMATIVO 01/2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando das sessões realizadas entre os dias 01/01/2026 e 31/01/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

<b>QTD</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>Nº AUTO DE INFRAÇÃO (AIT)</b>	<b>PLACA</b>	<b>RESULTADO</b>
01	000019123082025	BP00005828	JGQ 1760	INDEFERIDO
02	000019243092025	AG05287663	HHY 2150	DEFERIDO
03	000019253092025	PM00017007	GWX 9924	INDEFERIDO
04	000019343092025	PM00006695	HBV 7059	DEFERIDO
05	000019423092025	AG05286647	FJV 7F60	INDEFERIDO
06	000019463092025	AT00011631	PUY 9954	INDEFERIDO
07	000019563092025	PM00015307	SYN 1B87	INDEFERIDO
08	000019583092025	AT00011369	QXP 9H83	DEFERIDO
09	000019623092025	BP00003975	TEJ 9D17	INDEFERIDO
10	000019643092025	PM00014163	ECJ 2C55	INDEFERIDO
11	000019753092025	AT00012756	PWF 8F79	INDEFERIDO
12	000019813092025	BP00007357	HGW 4756	INDEFERIDO
13	000019843092025	PM00019011	HIV 9C87	INDEFERIDO
14	000019953092025	AT00012578	TDJ 0I73	INDEFERIDO
15	000020013092025	BP00007134	RNH 9G00	INDEFERIDO
16	000020103092025	GM00003053	RTE 0C93	INDEFERIDO
17	000020143092025	AT00012577	TDJ 0I73	INDEFERIDO
18	000020163092025	BP00008061	RVJ 3J57	INDEFERIDO
19	000020243092025	AG05287642	QQN 3E86	INDEFERIDO
20	000020253092025	AG05287619	QQN 3E86	INDEFERIDO
21	000020553092025	PM00017651	QNT 5127	INDEFERIDO
22	000020563092025	PM00017652	QNT 5127	INDEFERIDO
23	000020723092025	AT00011402	SJF 4C72	INDEFERIDO
24	000021523102025	AT00012601	RFI 2C42	INDEFERIDO
25	000022033102025	PM00016106	QWS 8H39	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG 14/01/2026

POLIANA HELENA DE SOUZA

**Presidente JARI/UBERABA**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Edital de Decisão de Recursos de Posturas**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o INDEFERIMENTO dos seguintes PROCESSOS:

<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>Nº PA</b>	<b>DATA DO JULGAMENTO</b>
01	REI DA SUCATA EIRELI	63/8785/2025	04/02/2026
02	JEAN CARLOS FERREIRA FORNEL	01/22709/2025	05/02/2026
03	ISADORA CRISTINA DE JESUS SOUSA	01/1633/2026	02/02/2026
04	MARCOS MENDES PEREIRA	01/2572/2026	09/02/2026
05	RAFAELLA KELLY SILVA	01/2499/2026	09/02/2026
06	HENRIOT CHERULLI (ESPOLIO) EOUT	01/2020/2026	02/02/2026

Uberaba, 10 de fevereiro de 2026.

Weber de Almeida Januário

Secretário da Ssp

---